



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.368 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO  
DECRETO Nº 8.307, QUE ‘ESTABELECE A  
SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS  
VALORES DOS IMÓVEIS PARA 2006, VISANDO  
AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA :

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 8.307, que “Estabelece a sistemática de atualização dos valores dos imóveis para 2006, visando ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 3º - Aos contribuintes do IPTU de 2.006 serão concedidos :*

- I – desconto de 15% (quinze cento), no pagamento em cota única, até 01 de março de 2006;*
- II - desconto de 10% (dez por cento), no pagamento em cota única, até 01 de abril de 2006;*
- III - desconto de 5% (cinco por cento), no pagamento em cota única, até 01 de maio de 2006;*
- IV – parcelamento do imposto, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, a partir de 01 de março de 2006;*
- V - todas as cotas e parcelas poderão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencimento, sem acréscimo de multa e juros.*

§ 1º - ...

§ 2º - ... “



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VEIRA FILHO

Prefeito Municipal



FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal da Fazenda